



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

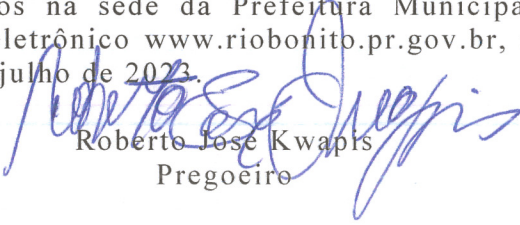
CNPJ 95 587 770/0001-99

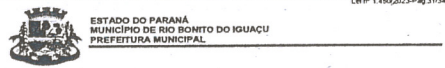
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Aviso de Licitação
Pregão Presencial n°. 50/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, Lei Complementar n°. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais n°. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 19 de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua 7 de Setembro, n°. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 50/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços de animação e recreação, e oficinas de canto coral e instrumentos SCFV para os integrantes de grupos de idosos do município além de outras atividades decorrentes e inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 03 de julho de 2023.


Roberto José Kwapis
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS Art. 83 - O desgoço que independa a concessão de benefício previdenciário ou inscrição de dependente...

Art. 84 - O seguro assestado por invalidez permanente e o pensãoista inválido, enquanto não completarem 60 (sessenta) anos de idade...

Art. 85 - Sem prejuízo do direito ao benefício, ocorre a decadência em relação à propeção de atrasadas se essas não forem reclamadas no prazo de 06 (seis) meses após a data do fato gerador...

Art. 86 - O benefício será pago diretamente ao beneficiário, salvo em caso de ausência, mediante contatos ou impossibilidade de locomoção...

Parágrafo único - O pagamento de benefícios devido ao segurado ou dependente, civimente incapaz, será feito ao convênio, pai, mãe, tutor ou curador...

Art. 87 - O benefício poderá ser pago mediante depósito em conta corrente ou por autorização de pagamento, nos termos do regulamento a ser editado pelo FUNPRERBI.

Parágrafo único - Será fornecido, mensalmente, ao segurado ou pensãoista, demonstrativo individual das importâncias recebidas, bem como o valor discriminado de todos os descontos ocorridos.

Art. 88 - Salvo quanto ao valor devido ao Fundo do RPPS ou derivado de obrigação de prestar alimentos, reconhecida em sentença judicial, o benefício não pode ser objeto de penhora, arresto ou sequestro...

Art. 89 - Podem ser descontados da remuneração e dos benefícios: I - as contribuições e pagamentos devidos pelo segurado ao Fundo do RPPS;

II - valores pagos indevidamente;

III - o imposto de renda retido na fonte, ressalvadas as disposições legais;

IV - a pensão de alimentos decretada em decisão judicial;

V - empréstimos consignados mediante autorização expressa do aposentado ou pensionista.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso II, salvo no R-8, o desconto será feito em parcelas, de forma que não exceda a 20% (vinte por cento) do valor do benefício...

Art. 100 - As proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da presente Lei...

Parágrafo único - A Gratificação Natalina é dividida nos aporcentados inativos a atos decorrentes, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor do benefício...

Art. 101 - Aplica-se aos proventos de aposentadoria dos servidores públicos que se aposentarem integralmente, que correspondem à totalidade remuneração do servidor...

Art. 102 - Para os valores que excederem o teto da remuneração previstos para o Regime Geral de Previdência Social será aplicada a Lei Complementar Municipal nº. 09/2021...

Parágrafo único - O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo FUNPRERBI aos servidores titulares de cargos efetivos e o Legislativo...

Art. 103 - Exceção ao caso de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições.

Art. 104 - Mediante justificação, processada perante o FUNPRERBI, poderá suprir-se a falta de qualquer documento ou fazer-se prova de fato de interesse dos segurados dependentes e pensionistas...

Art. 105 - Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplica-se o disposto no artigo 38, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 106 - O Município de Rio Bonito do Iguaçu é solidariamente responsável com o FUNPRERBI pelo pagamento dos benefícios a que fizezem jus os segurados e dependentes...

Art. 107 - No tocante às demais obrigações do FUNPRERBI, a responsabilidade do Município é subsidiária.

Art. 108 - A Lei Municipal de Rio Bonito do Iguaçu autorizada a transferir, quando for o caso, para o FUNPRERBI a título de dotação orçamentária.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

II - Involúveis de seu domínio;

Art. 109 - Caso haja alteração nos regisros constitucionais ou legislativos pertinentes, que venham a alterar o Regime Próprio dos Servidores, o FUNPRERBI deverá proceder a pertinente adaptação dos planos de benefícios e de custeio previstos nesta lei...

Art. 110 - A divulgação dos atos e decisões dos órgãos e autoridades do FUNPRERBI tem como objetivo: I - dar conhecimento dos atos e decisões dos órgãos e autoridades;

II - possibilitar seu conhecimento público;

III - produzir efeitos legais quanto aos direitos e obrigações deles derivados.

Parágrafo único - O conhecimento das decisões, demais atos do FUNPRERBI involúveis, em sentença, contrato, convênio, o reconhecimento, os acordos celebrados a sentença judicial que implique pagamento de benefícios, deve ser dado mediante publicação no Jornal do Município ou outro órgão de divulgação oficialmente reconhecido.

Art. 111 - É de 5 (cinco) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou dependente para a revisão do ato de concessão de benefício...

Parágrafo único - Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deviam ter sido pagos, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela previdência social...

Art. 112 - No caso de extinção do RPPS, as reservas técnicas existentes no Fundo, serão utilizadas para o pagamento de benefícios concedidos e, na inexistência, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos...

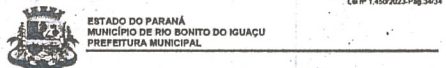
Art. 113 - Fica o Município de Rio Bonito do Iguaçu, permanentemente obrigado a viabilizar a preservação do FUNPRERBI, caso extinção somente poderá dar-se mediante Lei no caso de inequívoca comprovação de absoluta impossibilidade de sua manutenção.

Parágrafo único - Caso o Fundo de Previdência Municipal venha a ser extinto, seu patrimônio será revertido para o Município de Rio Bonito do Iguaçu...

Art. 114 - Caberá ao Conselho de Administração, após a eleição dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, elaborar e aprovar seu regimento próprio.

Art. 115 - Os servidores indicados pelo ato eleitoral para a organização administrativa do FUNPRERBI poderão ausentar-se de suas funções para participar das reuniões convocadas sem prejuízo de qualquer natureza ou necessidade de reposição de horas de trabalho.

Art. 116 - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão possuir a condição de servidores efetivos, conforme o previsto nos artigos 12, § 11, e 10, § 2, desta lei.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 117 - As despesas decorrentes com a implantação desta lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 118 - Esta Lei será regulamentada na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as previstas nas Leis nº 530, de 24/05/2006, 582, de 18/12/2005, 1.125, de 22/12/2016, 1.309, de 14/07/2020 e 1.318, de 24/12/2020.

Art. 119 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 4 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05 587 770001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Teléfix (0**42) 653-8534-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº. 28/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo...

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 47/2023-PMRBI Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93...

Roberto José Kwapis Pregoeiro

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 48/2023-PMRBI Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93...

Roberto José Kwapis Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05 587 770001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Teléfix (0**42) 653-8534-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 49/2023-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93...

Roberto José Kwapis Pregoeiro

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 50/2023-PMRBI Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93...

Roberto José Kwapis Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05 587 770001-99 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Teléfix (0**42) 653-8534-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 51/2023-PMRBI Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93...

Roberto José Kwapis Pregoeiro

Advertisement for 'CHURRASCARIA MARCÃO' featuring a large image of a grill, the text 'Jornal XAGU Comunicação Visual', and contact information '(42) 9.9926-8590'. Includes a small illustration of a mosquito at the bottom.



MENU

Licitações

Novo

Pesquisar

Código

1277

* Data de Publicação

05/07/2023

Data de Abertura

19/07/2023

Hora

14:00

Prazo Protocolo

19/07/2023

Hora

13:30

Nº Processo

Nº Licitação

50

* Tipo

Pregão Presencial

* Situação

Em Andamento

* Objeto

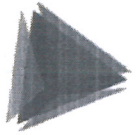
Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços de animação e recreação, e oficinas de canto coral e instrumentos SCFV para os integrantes de grupos de idosos do município além de outras atividades decorrentes e inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FL 119

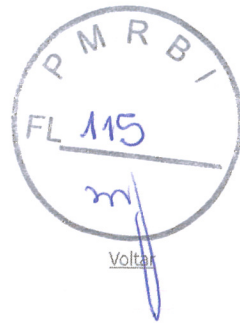


Exibir no Site

 Sim Não**Gravar****Cancelar****Anexar Arquivos****Protocolos**



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	50/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito:			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços de animação e recreação, e oficinas de canto coral e instrumentos SCFV para os integrantes de grupos de idosos do município além de outras atividades decorrentes e inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	1100408247100152075339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	96.000,00		
Data de Lançamento do Edital	03/07/2023		
Data da Abertura das Propostas	19/07/2023	Data Registro	10/07/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▾	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▾	
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▾	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▾	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 94077703972 (Logout)